

EDITAL PROPPEX Nº 03/2020
PROJETOS DE PESQUISA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA
DISPONIBILIZADAS PELO ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA –
UNIEDU – 2020

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial as Leis Complementares Estaduais nº 281/05 alterada pelas Leis Complementares Estaduais nº 296, de 25/07/05; nº 420, de 01/08/08; nº 509, de 06/08/10, nº 546, de 27/09/11 e nº 688, de 12/01/17 e o disposto na Portaria SED nº 46, de 12/12/13, e conforme o disposto na Resolução CA nº 22/19, de 13/11/2019, resolve baixar o presente Edital de Seleção de Candidatos a Bolsas de Estudo do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, mantidos com o recursos financeiros previstos no Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o Ano Letivo de 2019, para os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial e a distância, observados os seguintes procedimentos:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Apoiar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na Instituição por intermédio da concessão de bolsas com recursos do Artigo 170 da Constituição Estadual do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, para os alunos de graduação regularmente matriculados na UNIFEBE na modalidade presencial e a distância, e que atendam aos critérios de elegibilidade.

1.2. Despertar o interesse do aluno pela pesquisa, estimulando a capacidade criativa e o avanço do conhecimento e da ciência, através do desenvolvimento e aplicação de métodos e técnicas de investigações científicas, apoiado por um professor orientador, colaborando dessa forma com o desenvolvimento no âmbito local/regional.

1.3. Fomentar o engajamento dos professores no desenvolvimento de Projetos de Pesquisa nas áreas do conhecimento de abrangência dos cursos de graduação da Instituição, qualificando o ensino, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade a partir das demandas do contexto social, cultural e econômico da área de abrangência da UNIFEBE.

2. CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	30/01/2020
Inscrições	De 30/01 a 10/03/2020
Resultado Final	20/03/2020
Início dos Trabalhos	01/04/2020
Envio: - Fichas de Orientações e Atividades (Anexo III e Anexo IV)	04/07/2020
Envio: - Comprovação da inserção do aluno no Grupo de Pesquisa - Fichas de Orientações e Atividades (Anexo III e Anexo IV) - Artigo Científico	16/12/2020

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PROFESSOR ORIENTADOR

3.1.1. Ficam abertas, no período de 30 de janeiro a 10 de março de 2020, as inscrições para que professores, juntamente com acadêmicos, submetam Projetos de Pesquisa para concessão de Bolsas de Pesquisa disponibilizadas pelo Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina - Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU.

3.1.2. O professor deverá possuir titulação mínima de Mestre e produção científica voltada prioritariamente para área do Projeto de Pesquisa e deve estar vinculado a um Grupo de Pesquisa certificado pela UNIFEBE.

3.1.3. Não poderá participar deste Edital, professor que esteja com afastamento da Instituição, por qualquer motivo, ou que possuir débitos com a PROPPEX devido a atividades de Pesquisa e/ou Extensão de qualquer um dos Programas de Bolsas da UNIFEBE.

3.1.4. No momento da inscrição, o professor deverá indicar um acadêmico bolsista. No caso de inscrição de vários Projetos, deverá ser indicado um acadêmico para cada Projeto.

3.2. DOS ACADÊMICOS BOLSISTAS

3.2.1. O acadêmico bolsista, indicado pelo professor, deve estar na lista de alunos aptos, divulgada pelo Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, conforme Edital PROPPEX nº 02/2020 - Seleção de Candidatos ao Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU - Artigo 170 da Constituição Estadual do 1º Semestre Letivo de 2020, de 30/01/2020.

3.2.2. Não podem participar acadêmicos que concluíam o curso antes do término da pesquisa.

3.3. DOS PROJETOS

3.3.1. As inscrições dos Projetos devem ser realizadas pelo professor proponente, exclusivamente via e-mail (pesquisa@unifebe.edu.br), até as 23h e 59min do dia 10 de março de 2020, mediante envio de Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido no formato PDF, e do Projeto de Pesquisa (Anexo II), no formato PDF, sendo este último isento de qualquer identificação dos autores, contendo até 10 (dez) páginas.

3.3.2. Os projetos inscritos deverão apresentar relevância e retorno científico, tecnológico, social e cultural para a comunidade local e regional.

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1. De acordo com o Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, o valor total dos recursos disponíveis para Bolsas de Estudo do Art. 170 para o ano de 2020 será publicado após a divulgação oficial realizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

4.2. O professor proponente do Projeto de Pesquisa classificado será o orientador e receberá o valor de 0,5 (zero vírgula cinco) hora/aula semanal para cada bolsista orientado, durante o período de vigência do Projeto.

4.3. O recebimento, a manutenção da bolsa e o prazo de vigência dos Projetos de Pesquisa estarão condicionados ao repasse regular de recursos financeiros do Tesouro do Estado de Santa Catarina.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os Projetos, sem identificação, serão avaliados por 02 (dois) avaliadores, membros do Comitê Científico da UNIFEBE e/ou avaliadores *ad-hoc*.

5.2. Será analisado o mérito científico do Projeto, ao qual será atribuído uma nota (de 0 a 10) para cada um dos quatro itens abaixo, os quais possuem pesos diferenciados:

Crítérios	Peso(%)
I. Resumo	10
II. Atendimento às necessidades regionais	40
III. Projeto (Introdução, Objetivo Geral e Específico, Metodologia)	35
IV. Cronograma de Atividades (de abril a dezembro)	15

5.3. As bolsas serão distribuídas de acordo com o mérito científico do Projeto.

5.4. A divulgação dos projetos aprovados e respectiva lista de espera, com nota superior ou igual à 7,0 (sete), será publicada até o dia 20/03/2020.

5.5. A quantidade de projetos passíveis de aprovação será publicada após a divulgação oficial do valor dos recursos, realizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

6. DOS COMPROMISSOS

6.1. DO PROFESSOR ORIENTADOR

6.1.1. O professor proponente do Projeto de Pesquisa classificado será o orientador e receberá o valor de 0,5 (zero vírgula cinco) hora/aula semanal para cada bolsista orientado, durante o período de vigência do Projeto.

6.1.2. Enviar, por *e-mail* (pesquisa@unifebe.edu.br) a Ficha de Orientações do Professor(a) Orientador(a) (Anexo III) e a Ficha das Atividades Desenvolvidas pelo Acadêmico Bolsista (Anexo IV), descrevendo as atividades desenvolvidas e orientações realizadas, e espelho do grupo de pesquisa atualizado, com o nome do aluno bolsista, conforme cronograma descrito no item 2 deste Edital.

6.1.3. Orientar e acompanhar o desenvolvimento do artigo científico, que deverá ser entregue até o dia 16 de dezembro de 2020, conforme Manual Metodológico da UNIFEBE.

6.1.4. Ter disponibilidade para acompanhar o bolsista por ocasião de eventos científicos internos ou externos, para divulgação da pesquisa.

- 6.1.5. Participar como avaliador de trabalhos em eventos institucionais da UNIFEBE.
- 6.1.6. Participar, quando solicitado, de reuniões e eventos agendados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura– PROPPEX.
- 6.1.7. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIFEBE e do Governo do Estado de Santa Catarina - Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU.
- 6.1.8. Caso o professor orientador seja afastado da Instituição por qualquer motivo, ainda que temporariamente, este deverá comunicar a PROPPEX para que seja substituído, sempre que possível, por outro professor do mesmo curso e de igual titulação, sem prejuízo ao cronograma das atividades desenvolvidas.

6.2. DO BOLSISTA

- 6.2.1. Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento da pesquisa, obrigatoriamente, na UNIFEBE.
- 6.2.2. Comparecer nos horários de orientação agendados com o professor orientador.
- 6.2.3. Participar, quando solicitado, de reuniões e eventos agendados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.
- 6.2.4. Fazer ou atualizar seu Currículo Lattes no site do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 6.2.5. Enviar a Ficha das Atividades Desenvolvidas pelo Acadêmico Bolsista (Anexo IV), junto ao seu professor orientador, via e-mail (pesquisa@unifebe.edu.br), conforme cronograma descrito no item 2 deste Edital.
- 6.2.6. Enviar, junto ao seu orientador, artigo técnico-científico com os resultados finais da pesquisa conforme Manual Metodológico da UNIFEBE, via e-mail (pesquisa@unifebe.edu.br), até o dia 16 de dezembro de 2020.
- 6.2.7. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIFEBE e do Governo do Estado de Santa Catarina - Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU.
- 6.2.8. O bolsista deverá devolver ao Tesouro do Estado, em valores atualizados, a(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.
- 6.2.9. Não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os Projetos de Pesquisa aprovados que envolverem seres humanos deverão passar pela apreciação e deliberação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da UNIFEBE.

7.2. A substituição do acadêmico bolsista somente poderá ocorrer com aprovação da Secretaria de Estado da Educação/SC, desde que, acompanhada de justificativa prévia, sem prejuízo para a execução da pesquisa e observadas as disposições deste Edital.

7.2.1. O acadêmico bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período de execução do projeto que, em hipótese alguma, ultrapassará a vigência do Termo de Compromisso firmado.

7.2.2. O acadêmico bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar por e-mail (pesquisa@unifebe.edu.br) a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

7.3. O trancamento de matrícula, o cancelamento, a transferência para outra Instituição de Ensino Superior ou o desligamento do aluno na forma regimental implicam no imediato cancelamento do benefício.

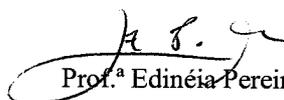
7.4. No caso de desclassificação de Projeto, será chamado o Projeto seguinte na lista, respeitada a ordem de classificação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Informações complementares ou alterações que se fizerem necessárias ao pleno desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa, poderão ser efetuadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura– PROPPEX.

8.2. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 30 de janeiro de 2020.



Prof.ª Edinéia Pereira da Silva

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome do Professor Proponente:
2. Título do Projeto de Pesquisa:
3. Grupo de Pesquisa:
4. Nome do acadêmico (de acordo com item 3.2 do Edital):
5. Curso do acadêmico:
6. Resumo do projeto (limitado à 250 palavras, deve conter de forma sucinta as informações do projeto):
7. Palavras-Chaves (3 palavras-chave separadas por ponto e vírgula):
8. Relevância e atendimento às necessidades regionais (limitado à 150 palavras):

ANEXO II
PROJETO DE PESQUISA**TÍTULO E SUBTÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA**

Resumo: Limitado à 250 palavras, deve conter de forma sucinta as informações do projeto, para que o leitor não necessite ler todo o conteúdo para entender o que está sendo proposto. Ao final apresentar de 3 palavras-chave separadas por ponto e vírgula.

Palavras-chave: Ensino; Pesquisa; Extensão.

1. INTRODUÇÃO DO PROJETO

1.1 Objetivo geral

1.2 Objetivos específicos

2. RELEVÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES REGIONAIS**3. METODOLOGIA****4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (início em abril e término em dezembro)****REFERÊNCIAS****APÊNDICES/ANEXOS**

O Projeto de Pesquisa deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas, sem contar referências, anexos e apêndices, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.

